Universidade Federal de Campina Grande-UFCG



Centro de Engenharia Elétrica e Informática CEEI

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - PPGCC-UFCG Av. Aprígio Veloso, 882 – Caixa Postal 10.106 CEP: 58.429140 Campina Grande, PB

Fone: (+55) (+83) 21011124 email: copin@copin..ufcg.edu.br

Universidade Federal de Campina Grande – UFCG Centro de Engenharia Elétrica e Informática – CEEI COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Norma Complementar do PPGCC/UFCG 002/2024 de 14 de Agosto de 2024 para Credenciamento e Recredenciamento de Docentes Externos no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da UFCG - PPGCC/UFCG

1. Sobre a Norma

Esta norma estabelece os prazos, procedimentos e critérios a serem adotados para os processos de credenciamento e recredenciamento de docentes externos no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal de Campina Grande (PPGCC/UFCG). São considerados Docentes Externos todos aqueles que não possuem vínculo funcional-administrativo com a UFCG.

2. Diretrizes para Credenciamento e Recredenciamento

O credenciamento e recredenciamento de docentes no PPGCC/UFCG visa adequar o corpo docente do Programa à sua visão, que é desenvolver recursos humanos altamente qualificados e preparados para utilizar o método científico, tanto em contextos acadêmicos quanto industriais, através de uma sólida formação no método científico para computação, em conformidade com as seguintes diretrizes:

- 1. Inclusão de docentes pesquisadores interessados, simplificando o processo de entrada e permanência no programa, de modo a atrair e reter talentos que possam contribuir significativamente para as atividades de ensino, pesquisa e extensão do PPGCC/UFCG;
- 2. Foco na qualidade da entrega do(a) docente, que deve ir além de produções técnico-científicas e incluir aspectos como:
 - Qualidade da orientação e formação discente;
 - Tempo de conclusão dos orientandos;
 - Qualidade e impacto das teses, dissertações e produções intelectuais derivadas das teses e dissertações.

3. Classificação de Docentes

Para atuar no PPGCC, um(a) docente deve ser classificado(a) em uma das seguintes categorias: permanente, colaborador ou visitante, conforme Portaria Capes nº 81, de 03 de junho de 2016, e de acordo com os critérios de avaliação definidos nesta norma. O(A) docente externo(a) referido(a) nesta norma se enquadra nas categorias de visitante ou colaborador, conforme estabelecido pela Portaria supracitada.

4. Prazos e Procedimentos para Solicitação de Credenciamento

O credenciamento de docentes externos será feito pelo Colegiado do PPGCC/UFCG, em caráter de fluxo contínuo, quando solicitado pelo(a) interessado(a), mediante requerimento dirigido à Coordenação do

PPGCC/UFCG, através de processo eletrônico no sistema de protocolo oficial da instituição. Ao processo, deve ser anexada cópia do formulário online de credenciamento preenchido, disponível no site do PPGCC/UFCG, que inclui os seguintes campos obrigatórios:

- 1. Curriculum Lattes atualizado;
- 2. Autorização formal da Unidade Acadêmica ou Órgão em que o docente está lotado;
- 3. **Informações sobre a participação em outros programas de pós-graduação**, caso aplicável, especificando a classificação (permanente, colaborador ou visitante) e a carga horária semanal dedicada.
- 4. Comprovação de pelo menos uma publicação bibliográfica qualificada em percentil superior a 50% em bases como Scopus, Web of Science (WoS) ou H5 equivalente nos últimos quatro (4) anos:
- 5. **Plano de trabalho** para um período de quatro (4) anos, destacando as atividades de pesquisa, ensino e orientação, bem como os resultados esperados, com foco nas linhas de pesquisa do PPGCC/UFCG.
- 6. Comprovação de Índice de Produtividade Docente (IPD) alto, conforme IPD de referência vigente;
- 7. **Declaração de pelo menos um(a) Docente Permanente credenciado(a) ao PPGCC** que tenha pelo menos uma orientação de doutorado concluída, demonstrando interesse em dar continuidade e/ou iniciar nova(s) orientação(ões) conjunta(s) com o(a) candidato(a).

5. Prazos e Procedimentos para Solicitação de Recredenciamento

O processo de recredenciamento de docentes externos será feito anualmente pelo Colegiado do PPGCC/UFCG. Para isso, serão divulgados, no site do PPGCC/UFCG, o prazo e as instruções para a solicitação do recredenciamento.

A solicitação de recredenciamento deverá ser feita exclusivamente por meio do formulário online disponível no site do PPGCC/UFCG, que inclui os seguintes campos obrigatórios:

- 1. **Número de novas vagas (cota de orientação) desejadas** para a próxima seleção para os cursos de mestrado e/ou doutorado;
- 2. **Justificativa** para o número de novas vagas solicitado;
- 3. Curriculum Lattes atualizado;
- 4. Autorização formal da Unidade Acadêmica ou Órgão em que o docente está lotado;
- 5. **Informações sobre a participação em outros programas de pós-graduação**, caso aplicável, especificando a classificação (permanente, colaborador ou visitante) e a carga horária semanal dedicada.
- 6. Comprovação de Índice de Produtividade Docente (IPD) alto, conforme IPD de referência vigente;
- 7. **Declaração de pelo menos um(a) Docente Permanente credenciado(a) ao PPGCC** que tenha pelo menos uma orientação de doutorado concluída, demonstrando interesse em dar continuidade e/ou iniciar nova(s) orientação(ões) conjunta(s) com o(a) candidato(a).

Toda a documentação necessária será submetida via formulário, conforme instruções detalhadas disponíveis no site do PPGCC/UFCG.

6. Do Descredenciamento

O descredenciamento de docentes externos do PPGCC/UFCG pode ocorrer nas seguintes situações:

- 1. A pedido do docente: Quando o próprio docente solicita o descredenciamento;
- 2. À critério do PPGCC/UFCG: em razão de avaliação de desempenho, descumprimento dos procedimentos elencados na Seção 5 desta Norma ou casos omissos;
- 3. Não solicitação de recredenciamento: Se o docente não solicitar o recredenciamento dentro do prazo estipulado pelo PPGCC/UFCG.

Em todos os casos mencionados acima, o descredenciamento só será efetivado após a conclusão das orientações em andamento, garantindo que os alunos não sejam prejudicados.

7. Avaliação pelo Colegiado

O Colegiado avaliará a pertinência dos pedidos de credenciamento ou recredenciamento, de forma comparativa, com base nas informações apresentadas no formulário de solicitação, no Curriculum Lattes dos requerentes e nos sistemas internos de controle acadêmico. A avaliação levará em consideração critérios como:

- 1. Qualidade e regularidade das orientações;
- 2. Qualidade e regularidade das produções técnico-científicas derivadas das teses e dissertações.

8. Regras e Limites de Orientação de Alunos

Os seguintes critérios se aplicam aos docentes quanto à orientação de alunos:

- 1. Docentes sem orientações de mestrado ou doutorado concluídas nos últimos quatro (4) anos não podem solicitar mais de duas vagas de orientação de mestrado;
- Docentes credenciados conforme o critério (1) acima só poderão solicitar novas vagas de orientação para mestrado ou doutorado após terem concluído pelo menos uma orientação de mestrado desde seu credenciamento;
- 3. Para que uma orientação seja considerada no critério (2) acima, o(a) docente deve ter orientado formalmente pelo menos um(a) discente por um período mínimo de doze (12) meses contínuos (mestrado) ou vinte e quatro (24) meses contínuos (doutorado).

9. Disposições Finais

O Colegiado do Programa não poderá aprovar pedidos de credenciamento e recredenciamento de docentes colaboradores quando o total de docentes colaboradores do PPGCC, contando com o credenciamento do(a)(s) candidato(a)(s), ultrapassar 30% do corpo docente total. Neste caso, a relação de docentes colaboradores a serem credenciados e recredenciados será definida a critério do Colegiado, até o limite máximo de 30% de colaboradores no corpo docente, tomando como base a ordenação dos candidatos (a credenciamento e recredenciamento) pelo valor do IPD vigente obtido por cada candidato.

Os casos omissos a esta Norma serão tratados pelo Colegiado do Programa, sem prejuízo das disposições da presente Norma.

Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Norma Complementar do PPGCC/UFCG 05/2021 de 07 de Julho de 2021.